



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI Nº 3.926, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

**Órgão 02- Gabinete do Prefeito**

**14 0422 0208 1,158 Implantação da Rede de Proteção à Mulher**

3.3.3.2.39.00- Outros Serviço de 3º PJ .....	R\$	25.000,00
3.3.9.0. 30.00- Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
3.3.9.0.38.00- Arrendamento Mercantil .....	R\$	60.000,00
3.3.9.0.39.00- Outros Serviço de 3º PJ .....	R\$	10.000,00

**Art. 2º** Os Créditos abertos pelo Artigo anterior serão cobertos por redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 02- Gabinete do Prefeito**

**14 0422 0208 1,158 Implantação da Rede de Proteção à Mulher**

4.4.9.0.51.00- Obras e Instalações .....	R\$	100.000,00
--	-----	------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de dezembro de 2014.**

  
**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.926, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 02- Gabinete do Prefeito

14 0422 0208 1,158 Implantação da Rede de Proteção à Mulher

3.3.3.2.39.00- Outros Serviço de 3º PJ .....	R\$	25.000,00
3.3.9.0. 30.00- Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
3.3.9.0.38.00- Arrendamento Mercantil .....	R\$	60.000,00
3.3.9.0.39.00- Outros Serviço de 3º PJ .....	R\$	10.000,00

Art. 2º Os Créditos abertos pelo Artigo anterior serão cobertos por redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02- Gabinete do Prefeito

14 0422 0208 1,158 Implantação da Rede de Proteção à Mulher

4.4.9.0.51.00- Obras e Instalações .....	R\$	100.000,00
--	-----	------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 09 de dezembro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito